



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA



MENSAGEM DA LIDERANÇA

Prezados colaboradores,

Temos o prazer de apresentar o Código de Conduta e Ética do Grupo Modena & Silva. Este documento é fundamental para orientar nossas ações, garantindo que todos estejam alinhados com os princípios que norteiam nossas operações diárias. Ele reforça o compromisso com os valores morais e éticos que sustentam nossa atuação e devem ser seguidos por todos.

Nosso Código de Conduta está em plena harmonia com a Missão de satisfazer as necessidades dos clientes com excelência e agilidade, e com a Visão de nos tornarmos a maior rede de farmácias do Norte do Brasil até 2030.

Para alcançar esses objetivos, é essencial que cada um de nós adote os padrões de conduta aqui estabelecidos, promovendo um ambiente de trabalho transparente, ético e responsável.

Nossos Valores estão firmemente baseados na ética, buscando o crescimento sustentável e o respeito mútuo em todas as nossas relações. Para continuarmos crescendo e sermos uma referência no varejo farmacêutico, precisamos contar com o compromisso de cada colaborador em seguir as orientações deste Código, garantindo uma gestão justa e transparente.

Estamos certos de que, juntos, podemos construir um futuro de sucesso.

Atenciosamente,
A liderança do Grupo Modena e Silva

APRESENTAÇÃO E OBJETIVO



1.1 O Código de Conduta e Ética do Grupo Modena & Silva (“Modena” ou “Entidade”) tem o objetivo de estabelecer o conjunto de valores, princípios, padrões de conduta e responsabilidades que norteiam a atuação de todo o corpo funcional da entidade

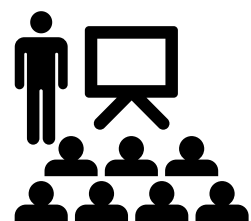
1.2 Baseado nos valores morais que permeiam a atuação em sociedade, o Código de Conduta e Ética registra a conduta de todos aqueles que devem fazer cumpri-lo. Ele está alinhado com a missão e os valores do Grupo Modena, complementando também os contratos de trabalho, os contratos de prestação de serviços, as terceirizações e os fornecimentos firmados pela Modena, assim como as demais relações contratuais.

1.3 Cada uma das partes supracitadas tem a obrigação de atender aos requisitos éticos previstos neste documento, sob pena de estar sujeito às medidas disciplinares cabíveis previstas em outros normativos internos do Grupo Modena.



2. POLÍTICA ASSOCIADA

- 2.1 Programa de Integridade do Grupo Modena;
- 2.2 Política de Consequências do Grupo Modena; e,
- 2.3 Política de quarentena para cargos estratégicos e estatutários.



3. CAMPO DE APLICAÇÃO

- 3.1 Todos os integrantes do quadro funcional, membros de comitês de assessoramento, membros de órgãos estatutários, prestadores de serviços e fornecedores.



4. CONTEXTO EXTERNO

4.1 RELAÇÃO COM OS CLIENTES

Os clientes, como nossa principal fonte de receita, são prioridade em nossas relações. Nosso diferencial é focar no atendimento; tendo em vista que a manutenção das relações comerciais e humanas são fundamentais para nossa existência.

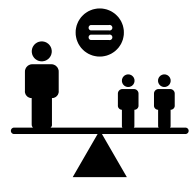
É FUNDAMENTAL:



- Comercializar produtos com prazo de validade controlado para não pôr em risco a saúde dos clientes;



- Garantir que os preços praticados correspondam rigorosamente aos fixados nas gôndolas ou anúncios publicitários veiculados nos meios de comunicação, sob o risco de incorrer em propaganda enganosa;






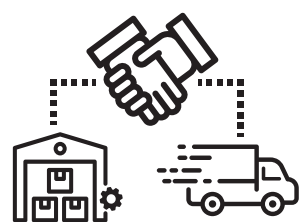
- Manter relações profissionais imparciais, independente de condição social;



- Praticar a cordialidade e o respeito mútuo.

É INADMISSÍVEL:

-  • Discriminar clientes através de intolerâncias;
-  • Favorecer pessoas em detrimento de outras, ou de seus interesses pessoais;
-  • Obter vantagem para si ou para outrem de forma ilegal ou antiética.

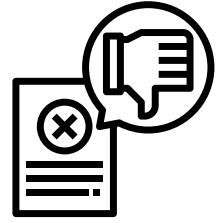


4.2 RELAÇÃO COM OS FORNECEDORES

O alinhamento com fornecedores e prestadores de serviços devem obedecer às condições contratuais existentes, os prazos de entregas, as especificações técnicas, e, cumpram as garantias e escopo estipulado.

É FUNDAMENTAL:

- Que a escolha de terceiros, independente do volume de transações, obedeça a critérios objetivos e justos;
- Exercitar a isenção e a imparcialidade na negociação e na gestão de contratos, visando sempre a melhor relação custo-benefício para todas as partes;
- Respeitar a Política de Brindes do Grupo Modena e, em casos subjetivos, solicitar avaliação do Comitê de Ética e Condutas;



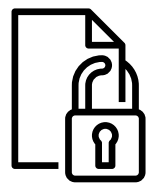
- Descredenciar empresas fornecedoras que venham oferecer gratificações diretas ou indiretas aos colaboradores com o propósito de obter vantagens de qualquer natureza, salvo práticas autorizadas pelo Estatuto da Empresa;



- Verificar periodicamente a situação cadastral e fiscal dos terceiros, para, diante de irregularidades comerciais, tributárias, ambientais ou jurídicas; possamos adotar medidas corretivas e apresentá-las ao Comitê de Ética do Grupo Modena;



- Verificar as obrigações estabelecidas em contrato, respeitando as entregas e o que foi acordado entre as partes;



- Manter sigilo sobre as operações comerciais efetivadas;



- Garantir os prazos de validade dos produtos nos centros de Distribuição.



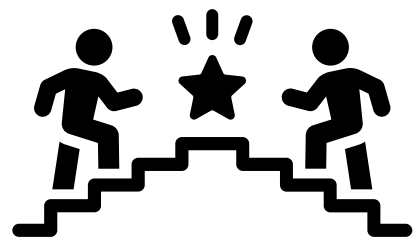
É INADMISSÍVEL:



- Receber favores de qualquer natureza, seja ela em forma de presentes, descontos, ofertas de forma a não vir a gerar tratamentos diferenciados, facilidades ou beneficiar a terceiros. Estas práticas consistem em quebra de regras e podem ser consideradas aliciamento;



- Contratar terceiros em favor de amizades ou parentesco de qualquer grau, para que não gere suspeita de favorecimento; a não ser, que haja autorização prévia do Comitê de Ética.



4.3 RELAÇÃO COM OS CONCORRENTES



É FUNDAMENTAL:

- Dispensar tratamento respeitoso e profissional a todos os concorrentes;



É INADMISSÍVEL:

- Tomar qualquer atitude para denegrir a imagem dos concorrentes;
- Passar informações confidenciais aos concorrentes;



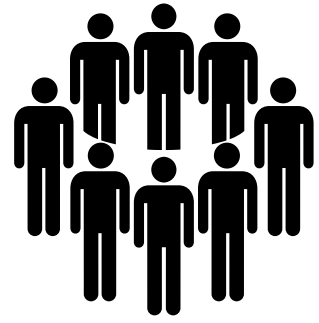
4.4 RELAÇÃO COM A IMPRENSA

É FUNDAMENTAL:

- Zelar para que apenas pessoas credenciadas prestem declarações em nome do grupo Modena;

É INADMISSÍVEL:

- Permitir fotografias, entrevistas, e qualquer material de mídia de loja e colaboradores, sem a devida autorização da Diretoria ou departamento responsável.



4.5 RELAÇÃO COM AS COMUNIDADES LOCAIS

É FUNDAMENTAL:

- Que qualquer solicitação vinda das comunidades que impliquem em parcerias, eventos solidários e outras atividades, seja direcionado ao departamento responsável para que avalie se o seu propósito está alinhado as causas e cultura da empresa
- Privilegiar e incentivar sempre que possível o desenvolvimento social, por meio de ações desenvolvidas pelo grupo Modena;
- Incentivar campanhas de arrecadação para entidades carentes e previamente identificadas pelo grupo Modena;



4.6 RELAÇÃO COM O MEIO AMBIENTE

É FUNDAMENTAL:

- Desenvolver políticas de controle que diminuam o consumo de energia, privilegiando fontes renováveis; contribuam com a redução do consumo de água; descarte correto do lixo, resíduos sólidos, medicamentos e demais produtos por nós comercializados; e que tenhamos iniciativas com menor impacto ao meio ambiente e possamos estimular quando possível, meios alternativos de embalagens que promovam práticas mais sustentáveis e conscientes de consumo.

É INADMISSÍVEL:

- Aceitar ou adotar práticas que contribuam para a degradação do meio ambiente.



5. RELAÇÃO COM OUTRAS NORMAS

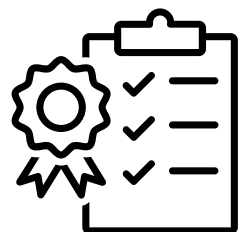
5.1 Manual de Conduta Disciplinar



6. DIRETRIZES DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

6.1.1 Os colaboradores do Grupo Modena deverão observar e fazer com que sejam observadas as seguintes diretrizes:

a) Contribuir para que a entidade mantenha reputação sólida e confiável, consciente de sua responsabilidade social e institucional, perseguindo resultados de forma honesta, justa, ética, sustentável, legal e transparente, visando promover o bem-estar social de seu corpo técnico, buscando manter a excelência nas atividades executadas;



7. PRINCÍPIOS DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

7.1 Durante a atuação do corpo funcional e dos prestadores de serviços da Modena, os seguintes princípios, que estão segregados por aspectos gerais, devem nortear as atividades executadas:



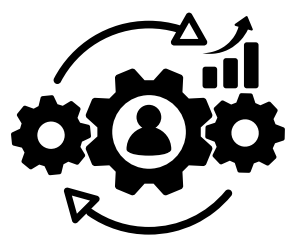
7.1.1 LEGALIDADE:

- a) Atender aos requisitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Atender aos demais requisitos legais, entre eles as legislações que tratam da Anticorrupção e da Lei Geral de Proteção de Dados;
- c) Acolher as decisões da Diretoria Executiva do Grupo Modena no exercício de sua competência;
- d) Cumprir as políticas e manuais internos do Grupo Modena;
- e) Honrar os contratos, acordos e convênios firmados com terceiros.



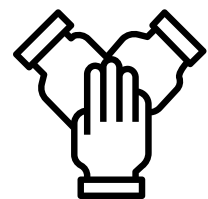
7.1.2 ATUAÇÃO:

- a) Desempenhar cargo, função ou serviço e tomar decisões ou propor alternativas em observância aos interesses do Grupo Modena, sendo objetivo, imparcial e impessoal.



7.1.3 ATENDIMENTO E DESEMPENHO:

- a) Primar pela excelência no atendimento aos clientes, fornecedores e demais usuários dos produtos e serviços da Modena, visando assegurar a satisfação desses;
- b) Atuar com elevados padrões de desempenho para alcançar os resultados almejados e aperfeiçoar os sistemas, procedimentos e processos; e
- c) Atuar de forma proativa na busca de melhorias e soluções alinhadas aos objetivos da Modena.



7.1.4 COLABORAÇÃO:

- a) Colaborar para o bom convívio no ambiente corporativo, mediante conduta respeitosa e cordial com os demais colaboradores, clientes e fornecedores;
- b) Respeitar a reputação, a intimidade e a privacidade pessoal e familiar de todos; e,
- c) Praticar atitudes de colaboração, considerando a consecução dos objetivos comuns.



7.1.5 LEALDADE:

- a) Comprometer-se com os interesses da Modena e ser fiel aos princípios que norteiam a sua atuação;
- b) Respeitar a hierarquia da entidade.



7.1.6 PROIBIDADE:

- a) Dispor de conduta honesta e transparente, primando pelo zelo, decoro e pontualidade no exercício do cargo ou função;
- b) Assumir as consequências das próprias ações e omissões ocorridas no exercício de suas atribuições, e por elas responder, assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa; e
- c) Repudiar, denunciar e combater qualquer forma de corrupção, discriminação ou assédio.

7.2 Consideram-se integridade, transparência e profissionalismo, valores essenciais na conduta dos colaboradores do Grupo Modena.



8. ACIONISTAS, INVESTIDORES E ANALISTAS

8.1 É compromisso do Grupo Modena o desenvolvimento de ações para o retorno adequado para os acionistas e investidores, no que diz respeito aos dividendos distribuídos e nas demais políticas de remuneração pelo capital investido na entidade, com o objetivo de dar continuidade ao crescimento e a manutenção da competitividade no segmento.

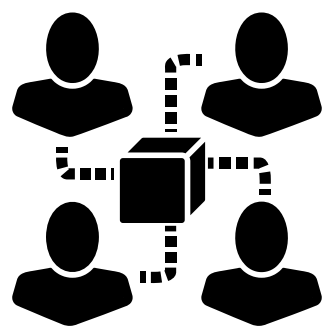
8.2 O relacionamento com os acionistas e investidores se baseia na transparência, comunicação precisa e igualdade de condições.



9. CLIENTES

9.1 Os clientes são a base para a expansão dos negócios do Grupo Modena, que sempre busca superar as suas expectativas em termos de confiabilidade e necessidade.

A Modena tem o compromisso com a qualidade, segurança e eficiência nos serviços prestados, objetivando a satisfação do cliente.



10. FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

10.1 O relacionamento da Modena com os fornecedores e prestadores de serviços exige transparência e perenidade, de modo que a busca por parceiros que atendam aos requisitos e padrões éticos é constante.

Na seleção dos fornecedores, são considerados critérios técnicos para a tomada de decisão e devem, obrigatoriamente, serem observados e exigidos dos fornecedores e prestadores de serviços obediência à Lei Anticorrupção, Lei Geral de Proteção de Dados, Princípios da Economicidade, Diligência, Zelo e Bom senso com o patrimônio físico e colaboradores da empresa.



11. COMUNIDADE E MEIO AMBIENTE

11.1 As atividades do Grupo Modena devem ser desenvolvidas em total harmonia com o ambiente na qual estão situadas as suas lojas, interagindo de forma profissional e apoiando o desenvolvimento socioeconômico das regiões de atuação.

11.2 É compromisso da Modena praticar, incentivar e valorizar a preservação ambiental, buscando estar em convergência com os objetivos empresariais para o atendimento aos anseios e interesses da comunidade em que atua, visando o desenvolvimento sustentável e cumprindo com a legislação aplicável.



12. TRANSPARÊNCIA

12.1 Todas as informações a serem divulgadas por meio do sítio eletrônico da Modena, pelas suas redes sociais ou à imprensa devem ser precisas e transparentes, sempre de acordo com os princípios éticos e em conformidade com a legislação.

Tais informações serão divulgadas pela Diretoria Executiva e pelo corpo técnico especialmente designados e autorizados, de forma a manter uma relação de confiança com os meios de comunicação e imagem sempre positiva na opinião da comunidade.



13. SEGURANÇA NO TRABALHO

13.1 Os colaboradores devem se atentar ao correto uso dos equipamentos de segurança, adoção das condições ergonômicas recomendadas, mantendo a atenção em relação às atitudes para evitar acidentes de trabalho, buscando mitigar os riscos de imprevistos existentes e preservando a saúde, vida e bem-estar de todos.

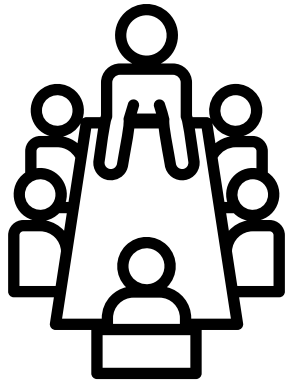
13.2 Nenhuma tarefa deve ser executada em condições inadequadas, ou seja, que podem proporcionar riscos de acidentes aos colaboradores e demais relacionados, em que todos devem ter conhecimento das medidas de proteção contempladas nas normas internas e em contratos celebrados com prestadores de serviços e praticá-las de forma integral na jornada de trabalho. Adicionalmente todos devem relatar situações nas quais configurem ou possam configurar riscos de acidentes.



14. DA CONDUTA ÉTICA NOS RELACIONAMENTOS INSTITUCIONAIS

14.1 Os fornecedores, clientes e prestadores de serviços do Grupo Modena deverão manter relacionamentos comerciais observando a conduta ética estabelecida neste Código, nas legislações aplicáveis e demais normas internas da entidade.

14.2 O relacionamento da Modena com seus colaboradores e demais partes interessadas, bem como dos colaboradores entre si, devem ser baseadas na comunicação responsável, no diálogo justo e paritário, na equidade das partes envolvidas e no respeito à diversidade de culturas, gênero, orientação sexual, orientação religiosa, raça, idade ou habilidade física.



15. DAS RESPONSABILIDADES DA DIRETORIA EXECUTIVA

15.1 Além das responsabilidades atribuídas a todos os colaboradores, os membros da Diretoria Executiva do Grupo Modena deverão observar as seguintes responsabilidades:

- a) Zelar pelas boas práticas das relações comerciais do segmento de varejo;
- b) Respeitar seus pares e colaboradores da Modena;
- c) Não se utilizar de mecanismos institucionais para atender a interesses pessoais ou de terceiros;
- d) Respeitar os valores éticos aqui estabelecidos, com base nas diretrizes da Modena;
- e) Desenvolver o espírito de sintonia com os desafios e resultados pretendidos e, de acordo com as expectativas de todos que se relacionam de forma direta ou indireta com a Modena;
- f) Respeitar os direitos humanos e as condições dignas para o trabalho;
- g) Pautar suas ações pelos princípios de ética, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, probidade, segurança jurídica e decoro; e
- h) Honrar acordos, como fator de credibilidade da entidade.




16. CONFLITO DE INTERESSES

16.1 É vedado aos colaboradores da Modena manter, com qualquer fornecedor, prestador de serviços, concorrente e/ou demais partes interessadas da entidade participação financeira, relação profissional ou societária, sem prévia aprovação, de acordo com as alçadas definidas, e total transparência.

16.2 É vedado aceitar ou oferecer qualquer tipo de prêmio, favores, presente ou recompensa que possam resultar em favorecimento no processo de decisão ou em vínculos não compatíveis com os objetivos e interesses da Modena ou ainda, que possam caracterizar conflitos de interesses.

16.3 Brindes, presentes ou cortesias que sejam oferecidos, em qualquer ocasião, deverão observar as seguintes condições:


- 
- a) **Quando excederem 10 % (dez por cento) do salário-mínimo vigente deverão ser destinados a sorteio entre os colaboradores da entidade; e**
 - b) Quando não excederem 10% (dez por cento) do salário-mínimo vigente, poderão ser aceitos pelos colaboradores, observando o risco de fracionamento.

16.4 Dinheiro em espécie ou qualquer outra forma de pagamento não poderá ser aceito, em nenhuma hipótese.

16.5 Não poderão ser aceitos de terceiros, principalmente fornecedores e prestadores de serviços, quaisquer patrocínios de despesas em valor superior a 20% (vinte por cento) do salário-mínimo.

16.6 Em caso de doação de cursos ou treinamentos, a Gerência de Recursos Humanos, observando a norma que discipline a matéria, definirá a pertinência da doação e, em caso de aceitação, indicará o colaborador escolhido, levando em consideração as suas competências e a necessidade e o interesse do Grupo Modena.

16.7 É vedado o uso de cargo, de suas atribuições ou informações privilegiadas para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros, em desfavor dos interesses da Modena.





17. ATIVIDADES POLÍTICAS

17.1 O Grupo Modena e seus colaboradores devem manter uma postura de neutralidade político-partidária e sindical no ambiente de trabalho e na condução dos negócios da entidade, vedada a atuação em favor de partidos políticos, sindicatos e associações.

17.2 O comprometimento com atividades político-partidárias e sindicais é rigorosamente proibido nos locais e horários de trabalho. Da mesma forma, não se pode fazer uso da imagem ou dos recursos da Modena em apoio a esse comprometimento.

17.3 As vedações deste capítulo não se aplicam ao exercício legal dos colaboradores da Modena, quando da defesa dos direitos que cuidam da relação trabalhista e envolver o sindicato da categoria.



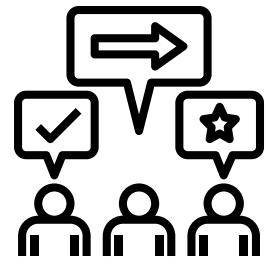
18. ASSÉDIO

18.1 Deve ser compromisso profissional de todos que a execução das atividades da entidade se desenvolva em ambiente de trabalho equilibrado e isento de perseguição de natureza moral, sexual, religiosa ou qualquer outro tipo que possa gerar constrangimento.

18.2 A Modena adotará as medidas necessárias para mitigar o risco de ocorrências de tais condutas, por meio de treinamentos, disponibilização de canais de denúncias, além da previsão de sanções e medidas disciplinares.

18.3 A Modena deve zelar para que os atos individuais ou coletivos não atentem contra os direitos e dignidade dos colaboradores, nem causem constrangimento ou alteração de sua saúde física ou mental. A Ouvidoria será a responsável pela recepção, tratamento e encaminhamento das denúncias à Diretoria Executiva.



18.4 O processo de tratamento e encaminhamento será disciplinado por norma interna da Ouvidoria.


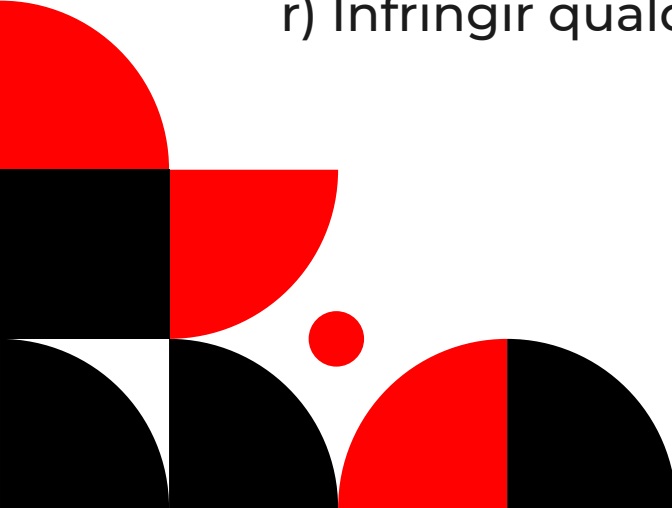


19. DAS VEDAÇÕES

19.1 Sem prejuízo de outras situações que vierem a ser estabelecidas em matéria disciplinar, é vedado aos colaboradores da Modena:

- a) Fazer uso do cargo, função ou influência pessoal visando a concessão ou a obtenção de vantagens, serviços especiais ou quaisquer outros benefícios, para si ou para outrem, inclusive sindicatos, associações de classe ou partidos políticos;
- b) Atuar como orientador, agente investigador, intermediário, assessor, perito, patrono ou advogado do demandante em processos administrativos ou judiciais promovidos contra o Grupo Modena;
- c) Praticar qualquer tipo de assédio;
- d) Agir de forma desidiosa no âmbito de suas atribuições;

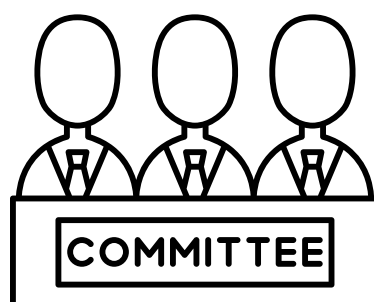
- 
- 
- e) Favorecer ou prejudicar qualquer pessoa ou empresa em desacordo com as normas internas;
 - f) Revelar ou facilitar a revelação de fatos ou dados de que tenha ciência em razão do cargo;
 - g) Manter relações comerciais, na condição de representante da entidade, com empresas de sua propriedade ou pessoa de seu relacionamento familiar (até 3º grau consanguíneo ou afim);
 - h) Divulgar informações que possam afetar a honra ou a imagem de qualquer colaborador ou do próprio Grupo Modena sem a devida comprovação;
 - i) Omitir, adulterar, falsificar, manipular ou divulgar, deliberadamente, dados, informações ou documentos que prejudiquem a Modena;
 - j) Manifestar-se, à imprensa ou à mídia em geral, em nome do Grupo Modena, sobre assuntos relacionados à entidade, salvo se sua função assim ou permitir ou com autorização expressa da Diretoria Executiva;
 - k) Inserir ou facilitar a inserção de dados falsos, a alteração ou exclusão indevida de dados nos sistemas informatizados ou bancos de dados da entidade, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano;

- 
- l) Apropriar-se de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel da entidade de que tenha posse em razão do cargo ou desviá-lo em proveito próprio ou alheio;
 - m) Realizar gravações de áudio ou vídeo de atendimentos, processos, atividades e reuniões sem a devida autorização;
 - n) Ser conivente, por ação ou omissão, com atitudes de colaboradores que prejudiquem a segurança e a lisura das atividades da Modena;
 - o) Agir de forma contrária aos interesses do Grupo Modena nos processos de admissão, promoção e desligamento de colaboradores;
 - p) Promover qualquer tipo de retaliação, reprovação ou discriminação aos colaboradores que zelarem pelo cumprimento deste Código de Conduta e Ética;
 - q) Praticar qualquer ato de corrupção; e
 - r) Infringir qualquer dos artigos previstos neste Código.
- 



20. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

20.1 O Processo Administrativo-Disciplinar previsto no Estatuto será conduzido na forma prevista no Programa de Integridade, na Política de Consequências e no Manual de Conduta Disciplinar, bem como na legislação subsequente.



21. COMITÊ DE ÉTICA E INTEGRIDADE

21.1 A composição, as competências, as responsabilidades, o funcionamento e demais itens relacionados ao Comitê de Ética e Integridade estão dispostos em Regimento Interno Próprio, aprovado pela Diretoria Executiva do Grupo Modena.



22. CANAL DE DENÚNCIAS

22.1 Qualquer colaborador, Dirigente, de empresa prestadora de serviços à Modena poderá apresentar denúncia ou solicitação de consulta ao Comitê de Ética e Integridade, tendo por objeto a violação ou dúvida em relação a dispositivo deste Código

22.2 A Modena disponibiliza canal de denúncias para tratamento de qualquer denúncia que envolva o descumprimento das normas internas e da legislação do país, incluindo as relacionadas às violações deste Código de Conduta e Ética.

22.3 O canal de denúncias garante o anonimato do denunciante e o sigilo das informações.

22.4 O Programa de Integridade do Grupo Modena disciplinará normas complementares sobre o canal de denúncias.



23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Os procedimentos de apuração e as medidas disciplinares, aplicáveis em decorrência da infringência às disposições deste Código, estarão previstas em normas específicas.

23.2 O membro do Comitê de Ética e Integridade que presenciar fato ou conduta violadora do Código de Conduta e Ética poderá dar conhecimento ao Comitê que decidirá sobre o encaminhamento adequado ao caso, sem a necessidade de realização de denúncia via canal externo.

23.3 Todos os colaboradores do Grupo Modena são fiscais da ética e têm a obrigação de cumprir e fazer cumprir os termos deste Código.

23.4 A violação de qualquer disposição deste Código estará sujeita à aplicação de medidas disciplinares estabelecidas nas normas internas da Modena e eventual responsabilização na esfera judicial.

23.5 Quando houver dúvidas se uma determinada conduta, ação ou omissão colidirá com os interesses da Modena, o colaborador deverá se reportar ao Comitê de Ética e Integridade.

23.6 O Código de Conduta e Ética será disponibilizado na página oficial da Empresa.



GRUPO
MODENA
& SILVA